1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 138ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

I - PARTES:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, cj. 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10° da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM nº 583/16:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 3434, bloco 7, grupo 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos Titulares dos CRA.

Resolvem firmar este 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 138ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("1º Aditamento"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"), mediante as seguintes cláusulas e condições.

(1) CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 19 de setembro de 2017 ("Data de Emissão"), o Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 138ª série, da 1ª (primeira) Emissão da Emissora, ("Termo de Securitização"), para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, de acordo com a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei n.º 11.076/04" e "CRAs", respectivamente) com lastro na Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-LD, emitida em 18 de setembro de 2017, pela DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA

LTDA a favor da Eco Consult - Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda. e posteriormente endossada para a Emissora ("CPR Financeira");

- (1) CONSIDERANDO QUE em 28 de setembro de 2017 a CPR Financeira foi aditada a fim alterar a CPR Financeira para incluir a possibilidade de outorga de cessão fiduciária de CDA/WA representativo de estoque de etanol Anidro e Hidratado para fins de recomposição da Razão de Garantia prevista no item 7.2.2. da CPR Financeira, bem como incluir, prever e regular o evento de renovação do CDA/WA nos casos em que o CDA/WA objeto da Cessão Fiduciária tiver vencimento anterior à Data de Vencimento Final da CPR Financeira, e ainda, incluir novas hipóteses de vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos do Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-LD ("Aditamento CPR Financeira");
- (2) CONSIDERANDO QUE em 28 de setembro de 2017 o Contrato de Cessão foi aditado a refletir as alterações decorrentes do 1º Aditamento à CPR Financeira objeto do considerando 1 acima;
- (3) CONSIDERANDO QUE os CRAs ainda não foram adquiridos por nenhum Investidor, permanecendo até a presente data na tesouraria da Emissora, de forma que não faz-se necessária a realização de Assembleia Geral de Titulares de CRAs para celebração do presente 1º Aditamento; e
- (4) CONSIDERANDO QUE as Partes desejam alterar o Termo de Securitização, para refletir os termos do quanto disciplinado Aditamento CPR Financeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Decidem alterar as definições de "CPR Financeira", "Razões de Garantia Inicial" e "Razões de Garantia Intermitente", constante da tabela de definições do Termo de Securitização para inclusão do teor do Aditamento CPR Financeira, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

		0	h	
(1	1	1	0
			1	

"CPR Financeira"	Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-	
	LD emitida pela Devedora em favor da Cedente celebrado	
	em 18 de setembro de 2017, e posteriormente transferida	

para a Emissora, bem como o seu Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-LD, celebrado em 28 de setembro de 2017, juntamente com todos créditos, direitos, obrigações e Garantias da CPR Financeira, nos termos do Contrato de Cessão;

"Razões de Garantia Inicial"

Significa o valor da totalidade dos CDA acompanhados dos respectivos WA que deverão representar, até a Data de Constituição Garantia ou, ainda, até o cumprimento integral das obrigações dispostas na CPR Financeira decorrente da Recomposição de Garantia previsto na forma abaixo, e apurado pela Securitizadora, no mínimo 120% (cento e vinte por cento) do Valor Devido da CPR Financeira, considerando o preço da saca do milho de R\$ 17,00 (dezessete reais) quando a apuração for realizada até a Data de Constituição Garantia e considerando o preço divulgado por meio do site do "CEPEA" através do link

https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.as

px, utilizando o ultimo preço em reais por litro de etanol
divulgado na planilha constante do item "serie de
preços" no caso do Etanol Anidro e Hidratado, o preço
divulgado por meio do site do "Agro Link" através do link
https://www.agrolink.com.br/cotacoes/graos/milho/mil
ho-seco-sc-60kg, em consulta no estado Mato Grosso e
praça/cidade Nova Mutum, com base da semana
imediatamente anterior à certificada, no caso do milho
quando a apuração for realizada nos casos de
Recomposição de Garantia.

"Razões de Garantia Intermitente"

A Securitizadora certificará, semanalmente, que o preço da saca do milho, divulgado por meio do site da "Agro Link" através do link https://www.agrolink.com.br/cotacoes/graos/milho/milho-seco-sc-60kg, em consulta no estado Mato Grosso e praça/cidade Nova Mutum, com base da semana





imediatamente anterior à certificada, corresponde a, no mínimo, R\$13,32 (treze reais e trinta e dois centavos), e ocorrendo o reforço previsto na cláusula 7.2.2 da CPR Financeira, decorrente estoque de Etanol Anidro e Hidratado, a Securitizadora certificará, semanalmente, que o preço do Etanol Anidro e Hidratado, divulgado por meio "CEPEA" site do através link do do https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx, utilizando o ultimo preço em reais por litro de etanol divulgado na planilha constante do item "serie de precos" não está abaixo do preço obtido para recomposição de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Todos os termos utilizados em maiúsculo no presente 1º Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, a menos que tenham sido definidos de forma diversa no presente 1º Aditamento.
- 2.2. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que o presente 1º Aditamento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante entre a Emissora e o Agente Fiduciário e não (i) violam ou violarão qualquer dispositivo do Termo de Securitização, (ii) conflitam ou conflitarão com, resultam ou resultarão em descumprimento de qualquer lei aplicável.
- 2.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente 1º Aditamento, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. <u>Foro</u>: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jan 198

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

(Espaço intencionalmente deixado em branco. Páginas de assinaturas abaixo)

J.

(Página de assinatura 1/2 do "Aditamento ao *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 138ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" celebrado em 28 de setembro de 2017, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

Nome:

Cargo:

Milton Scatolini Menten

Diretor

Nome: Cargo:

Joaquim Douglas de Albuquerque

Procurador

(Página de assinatura 2/2 do "Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 138ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." celebrado em 28 de setembro de 2017, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

Leonardo Caires P. Moreira Procurador Nome:

Cargo:

Bruna Souza Noel

Procuradora

Testemunhas:

Nome:

Roberta Lacerda Crespilho Braga

RG:

RG: 278.111-92 SSP/SP CPF: 220.314.208-10

CPF:

Nome:

Michel Camargo Navarro Miranda

RG:

RG: 48.383.137-2 CPF: 396.179.798-61

CPF:

M